

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024

O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ**, conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público para provimento de vagas em **Cargos Efetivos e Emprego Público** do Quadro de Pessoal atualmente existente, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso pelo **Regime Estatutário para os Cargos Efetivos e Regime Celetista para os Empregos Públicos**, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 12/1999 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 12/2001 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 907/2015 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 908/2015 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 638/2011 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 982/2016 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 595/2010 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11350/2006 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná e em conformidade com os requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos/empregos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Publicação do Edital de Abertura	20/12/2024
1.2	Período Impugnação do Edital de Abertura	21/12/2024 a 27/12/2024
1.3	Período de Inscrições	03/01/2025 a 23/01/2025
1.4	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/01/2025 a 07/01/2025
1.5	Edital de deferimento das isenções das taxas de inscrição	10/01/2025
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	13/01/2025 a 14/01/2025
1.7	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	17/01/2025
1.8	Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para prova, inclusive candidata lactante	23/01/2025
1.9	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição	24/01/2025
1.10	Publicação do Edital de deferimento e indeferimento das Inscrições	29/01/2025
1.11	Edital de deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas (pessoas com deficiência ou condição especial para prova, inclusive candidata lactante)	29/01/2025
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova	30/01/2025 a 31/01/2025

Subitem	Evento	Data
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	30/01/2025 a 31/01/2025
1.14	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições	07/02/2025
1.15	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos	19/02/2025
1.16	Aplicação das Provas Objetivas	23/02/2025
1.17	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	24/02/2025
1.18	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	25/02/2025 a 26/02/2025
1.19	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares	10/03/2025
1.20	Divulgação dos Gabaritos Definitivos	10/03/2025
1.21	Divulgação do resultado das provas objetivas	12/03/2025
1.22	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas	13/03/2025 a 14/03/2025
1.23	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas e publicação das notas	18/03/2025
1.24	Convocação para Avaliação de Títulos	19/03/2025
1.25	Prazo para envio dos documentos para Avaliação de Títulos (online)	24/03/2025 a 26/03/2025
1.26	Divulgação do resultado da avaliação de títulos	01/04/2025
1.27	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação de títulos	02/04/2025 a 03/04/2025
1.28	Resposta recurso contra o resultado da avaliação de títulos	07/04/2025
1.29	Convocação banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD	08/04/2025
1.30	Aplicação avaliação heteroidentificação e avaliação laudo PCD	12 e 13/04/2025
1.31	Divulgação do resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD	15/04/2025
1.32	Prazo para recurso contra resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD	16/04/2025 a 17/04/2025
1.33	Resposta recurso contra resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD, caso necessário	22/04/2025
1.34	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação preliminar dos candidatos	23/04/2025
1.35	Prazo para recurso contra a classificação preliminar dos candidatos	24/04/2025 a 25/04/2025
1.36	Resposta do recurso contra o resultado da classificação preliminar	28/04/2025
1.37	Classificação final dos candidatos e Homologação Final	30/04/2025

1.38. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manília, nº 22260 -sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre

outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso, endereço eletrônico www.institutounivida.org.br correio eletrônico concursos02@institutounivida.org.br e telefone/whatsapp 44-98804-2626;

2.2. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 10152/2024 e alterada pelos Decretos nºs 10201/2024 e 10231/2024.

2.2.1. São membros da Comissão Especial: Miguel Martin Fernandez Junior, Estephanie Gonçalves Repinoski, Scheila Moraes da Rosa, Fernanda Gruchouskei e Angélica Lopes da Cruz.

2.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto Univida, e integrantes da Comissão Especial de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Univida.

2.2.3. A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 2.2.2.

2.3. Código dos Cargos/Empregos, Nome dos Cargos/Empregos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescendente e Indígenas e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.4. Após o pagamento do boleto bancário **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com todas as normas do certame.

2.5. Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

3. DOS CARGOS/EMPREGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos/ Empregos	Cargo/Emprego	Vencimento Básico Inicial Em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD	Vagas Reservadas para Afrobrosileiros e indígenas	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscrição Em R\$
01.01	Agente Comunitário de Saúde (Emprego Público)	2.824,00	40	11 (distribuídos em área de atuação conforme regionalização)	-	2 (distribuídos em área de atuação conforme regionalização)	13	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação e Curso de Formação Inicial com no mínimo 40 horas	80,00
01.02	Agente de Combate as Endemias (Emprego Público)	2.824,00	40	1	-	-	1	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial com no mínimo 40 horas	80,00
01.03	Arquiteto e Urbanista	6.358,95	40	1	-	-	1	Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.04	Assistente Administrativo	3.187,80	40	3	1	1	5	Ensino Médio Completo	80,00
01.05	Assistente de Farmácia	2.167,78	40	1	-	-	1	Ensino Médio Completo e Curso na Área	80,00
01.06	Assistente Social	4.769,06	30	1	-	-	1	Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.07	Atendente Infantil	1.783,42	40	6	1	2	9	Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério	80,00
01.08	Auxiliar de Odontologia	2.081,04	40	1	-	-	1	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Odontologia/Saúde Bucal e Registro no Órgão da Classe	80,00
01.09	Cirurgião Dentista	9.538,11	40	2	-	-	2	Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.10	Enfermeiro	4.769,06	30	3	-	1	4	Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.11	Engenheiro Ambiental	6.503,27	40	1	-	-	1	Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.12	Engenheiro Civil	6.503,27	40	1	-	-	1	Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão da Classe	100,00

01.13	Farmacêutico	4.769,06	40	1	-	-	1	Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.14	Farmacêutico Bioquímico	4.769,06	40	1	-	-	1	Superior Completo em Farmácia Bioquímica e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.15	Fisioterapeuta	4.769,06	30	2	-	-	2	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.16	Médico Clínico Geral	9.538,13	20	2	-	-	2	Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.17	Médico Especialista (família e comunidade)	9.538,13	20	2	-	-	2	Superior Completo em Medicina, Especialista em Saúde da Família e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.18	Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia)	9.538,13	20	1	-	-	1	Superior Completo em Medicina, Especialista em Ginecologia/Obstetrícia e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.19	Médico Especialista (pediatra)	9.538,13	20	1	-	-	1	Superior Completo em Medicina, Especialista em Pediatria e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.20	Médico ESF (Emprego Público)	23.683,33	40	1	-	-	1	Superior Completo em Medicina, Especialista em Saúde da Família e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.21	Médico Veterinário	6.503,27	40	1	-	-	1	Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.22	Nutricionista	4.769,06	40	1	-	-	1	Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.23	Porteiro	1.432,90	40	1	-	-	1	Ensino Fundamental Completo	60,00
01.24	Professor de Educação Física	2.312,41	20	3	-	1	4	Licenciatura em Educação Física e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.25	Professor MLPA	2.312,41	20	22	2	6	30	Superior Completo em Pedagogia	100,00

01.26	Psicólogo	4.769,06	40	1	-	-	1	Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.27	Técnico em Enfermagem	3.478,62	40	3	1	1	5	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe	80,00
01.28	Terapeuta Ocupacional	4.769,06	30	1	-	-	1	Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão da Classe	100,00
01.29	Turismólogo	6.503,27	40	1	-	-	1	Superior Completo em Turismo e Registro no Órgão da Classe	100,00

Legenda:

PcD – Pessoa com deficiência

CR – Cadastro de Reserva

3.1. A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo/emprego, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Convocação.

3.2. Das vagas totais do concurso, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 20% (vinte por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

3.3. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá observar o Anexo IV, onde consta as localidades da área de atuação. Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias fica assegurado o piso nacional no valor de 02(dois) salários mínimos conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022. Para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem fica assegurado o piso nacional conforme Lei Federal nº 14.434/2022 para dos demais cargos/empregos fica assegurado o piso municipal.

3.4. O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá observar o item 19.21 deste edital quanto como demonstrar o local de residência no ato da posse/convocação.

3.5. A carga horária semanal poderá variar de acordo com a necessidade da Administração, podendo variar a carga horária diária, escalas de trabalho e a possibilidade de redução da jornada semanal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de **09 horas do dia 03 de janeiro de 2025 as 23hs59min do dia 23 de janeiro de 2025**.

4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Concurso Público nº 001/2024 – Edital nº 001.01/2024 do Município de Quatro Barras/PR.

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo/emprego pretendido.

4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **24 de janeiro de 2025**.

4.3. Os candidatos poderão realizar **uma única inscrição**.

4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.4. As inscrições serão realizadas e única e exclusivamente via internet, no endereço citado no item 4.2.1.

4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/emprego;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica conforme item 19.19;

VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;

IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da Convocação no Município de Quatro Barras, sendo revogada a sua nomeação ou admissão.

4.9. A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumento reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou

III – constantes na Lei Municipal nº 873/2014 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município; ou

IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.

5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 03 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 07 de janeiro de 2025**, diretamente no site www.institutounivida.org.br no link específico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.

5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:

i) CadÚnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou

ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou

iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo uma doação nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou

iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.

5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.

5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no **link área do candidato**.

5.5. O Instituto Univida analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **10 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min **do dia 11 de janeiro de 2025 às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **23 de janeiro de 2025**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até **24 de janeiro de 2025** para poder participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não pagar a taxa de inscrição da isenção indeferida dentro do prazo previsto neste edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas no concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo/emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e conforme Lei Municipal nº 14/2001.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo/emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital, através de login na área do candidato, dentro do período de inscrição;

6.4.2.1. o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O candidato aprovado pelas cotas PcD, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, terá avaliado o laudo médico apresentado para concorrer às cotas reservadas para PcD, podendo caso necessário ser efetuada uma avaliação na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita a verificação.

6.7.1. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação do laudo PcD, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

6.8. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de **29 de janeiro de 2025**.

6.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link **área do candidato** no período das **08h00min do dia 30 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos nos itens 6 e 7.

7.1.2.3. o laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2. Da candidata lactante:

7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levaracompanhante);

7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível na área do candidato, durante o período de inscrição, entre os dias **03 de janeiro de 2025 à 23 de janeiro de 2025**.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTESE INDIGENAS (LEI 1460/2022)

8.1 Nos termos da Lei Municipal nº 1460/2022, fica reservado 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público aos afro-brasileiros e indígenas que assim se declararem no ato da inscrição.

8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros e indígenas nos Cargos/Empregos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo/emprego que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 5ª, a 11ª e a 16ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente/indígena o candidato deverá:

8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda ou indígena e que pertence à raça/etnia negra ou indígena de conformidade com a legislação vigente.

8.5. O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial. A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:

I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra ou indígena;

II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente a de o grupo racial negro ou indígena.

8.5.1. Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8.5.2. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

8.5.3. O candidato caso não compareça na sessão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial concorrerá apenas na ampla concorrência.

8.6. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas ou indígenas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes/indígenas estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **29 de janeiro de 2025**.

8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro ou indígena poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das **08h00min do dia 30 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro/indígena, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros/indígena.

8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros/indígena, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **29 de janeiro de 2025**.

9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das **08h00min do dia 30 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo/emprego; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS

10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado ou admitido em caráter efetivo e permanente e estará vinculado ao regime jurídico estatutário para os cargos públicos e regime celetista para os empregos públicos.

10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo/empregos e atender às seguintes exigências na data da posse/admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) declaração de não acumulação de cargos/empregos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos

Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;

h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;

i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo/emprego, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, antes da posse/admissão. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo/emprego será automaticamente eliminado do Concurso Público;

j) apresentar declaração de bens e valores;

k) apresentar demais documentos exigidos pelo Município de Quatro Barras, no ato da convocação.

10.3. O candidato que, na data da posse/admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo/emprego.

11. DAS PROVAS

11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Quatro Barras, Estado do Paraná no dia **23 de fevereiro de 2025**, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **19 de fevereiro de 2025**.

11.1.1. Caso o Município de Quatro Barras não apresente estrutura física para aplicação das provas, as mesmas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.

11.2. O tempo de duração das **provas objetivas** será de 4 horas (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.

11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.

11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.

11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original (físico) e em perfeitas condições. Caso o candidato apresente Documento Oficial de Identificação de forma digital, a responsabilidade de acessar o aplicativo para apresentar o mesmo é do candidato e caso não consiga acessar o aplicativo não será permitido seu ingresso em sala de aplicação. Não sendo responsabilizados o Instituto Univida e o Município de Quatro Barras pelo não acesso ao aplicativo pelo candidato.

11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas preferencialmente nos últimos 10 (dez) anos pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original em formato físico ou digital conforme item 11.10.

11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.

11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lápis, lapiseira, grafite e marca-texto.

11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.

11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha, devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito).

11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

11.25. Em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

12. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos/empregos:

a) prova escrita objetiva de caráter **eliminatório e classificatório** de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;

b) avaliação de títulos de caráter **classificatório**, para os candidatos inscritos para os cargos/emprego de Arquiteto e Urbanista, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatra), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo e aprovados na prova objetiva.

13. DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

13.1.1. A prova objetiva para os cargos/emprego de **Arquiteto e Urbanista, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatra), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

QUESTÕES	Questões de Áreas de Conhecimento DOS CARGOS/EMPREGO 13.1.1				Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	
Nº DE QUESTÕES	10	05	05	20	40

QUESTÕES	Questões de Áreas de Conhecimento DOS CARGOS/EMPREGO 13.1.1				Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	
Valor por questão	2,0	2,0	2,0	2,5	
Total de Pontos	20,00	10,00	10,00	50,00	90,00

13.1.2. A prova objetiva para os cargos/empregos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Assistente Administrativo, Atendente Infantil e Porteiro**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

QUESTÕES	Questões de Áreas de Conhecimento DOS CARGOS/EMPREGOS 13.1.2				Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	
Nº DE QUESTÕES	10	05	05	20	40
Valor por questão	2,0	2,0	2,0	3,0	
Total de Pontos	20,00	10,00	10,00	60,00	100,00

13.2. As questões da prova objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas.

13.3. Será considerado aprovado na prova objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, não podendo zerar em nenhuma área de conhecimento, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.

13.4. Os candidatos não aprovados na prova objetiva ou que zerarem em uma ou mais áreas de conhecimento serão eliminados do concurso público.

14. DOS TÍTULOS

14.1. Os candidatos aos cargos/emprego de **Arquiteto e Urbanista, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatra), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo**, aprovados no concurso público, observado o disposto no subitem 13.3,

serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no prazo previsto entre as 08hs00min do dia 24 de março de 2025 até as 23hs59min do dia 26 de março de 2025, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.

14.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

14.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 15.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.

14.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;

14.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:

a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato "pdf" com até 8MB de tamanho.

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;

c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

14.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site www.institutounivida.org.br;

b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar "Área do Candidato";

c) acessar o link "Envio de Títulos" – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;

d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.

14.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;

b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;

e) que não pertencem ao candidato(a);

f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital;

g) diplomas/certificados emitidos por instituições não reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação.

14.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

14.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

14.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA e terão publicação específica no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

14.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

14.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes, devendo ser emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

14.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

14.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;

14.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.

14.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

14.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.

14.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;

14.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.

14.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.

14.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

15. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

15.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para os aprovados na prova objetiva para os cargos/empregos de **Arquiteto e Urbanista, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatra), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo.**

15.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

15.2.1. Para os cargos/empregos de **Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatra), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo:**

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo/emprego pretendido (limitado a 1)	5,0	5,0
2	Mestrado na área específica do cargo/emprego pretendido (limitado a 1)	3,0	3,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas),	1,0	2,0

especialização que não seja pré-requisito para investidura no cargo/emprego na área específica do cargo/emprego pretendido (limitado a 2)	(por título)	
---	--------------	--

15.2.2. Para os cargos de **Assistente de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, Técnico em Enfermagem:**

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização (limitado a 1)	4,0	4,0
2	Curso de graduação (limitado a 1)	2,0	2,0
3	Cursos de Formação na Área do Cargo, com carga horária mínima de 40 horas, realizado entre 2019 e 2024, até a data limite de publicação deste edital. (limitado a 8)	0,50 (por título)	4,0

15.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. A nota final para os cargos/emprego de **Arquiteto e Urbanista, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Especialista (família e comunidade), Médico Especialista (pediatra), Médico Especialista (ginecologia - obstetrícia), Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor MLPA, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

16.2. A nota final para **os demais cargos/empregos deste edital**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva para efeito de classificação.

16.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo/emprego.

16.4. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

16.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

16.6. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

- maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
- maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
- maior nota obtida na prova de matemática;
- maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
- mais idoso;
- sorteio.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo entre **08h do dia 21 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 27 de dezembro de 2024.**

17.2. Serão admitidos recursos contra:

17.2.1. Indeferimento das Isenções;

17.2.2. Indeferimento do candidato portador de deficiência e das solicitações de condições especiais para realização da prova;

17.2.3. Indeferimento das Inscrições;

17.2.4. Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;

17.2.5. Resultado da Prova Objetiva;

17.2.6. Resultado da avaliação de títulos;

17.2.7. Classificação Preliminar;

17.2.8. Resultado da banca de heteroidentificação e avaliação de laudo PcD;

17.2.9. Resultado e classificação dos candidatos.

17.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.

17.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.2.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia. Somente serão aceitos recursos dentro do prazo estabelecido no item 1 do presente edital (cronograma).

17.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.2 deste Edital.

17.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.10. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.11. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

17.13. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.14. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.15. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.16. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.17. Os recursos serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS E INDEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

17.18. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.19. A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 16 e estará disponível no site www.institutounivida.org.br na data provável de 23 de abril de 2025.

18.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Quatro Barras e publicado no órgão oficial do município.

19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS

19.1. O provimento dos cargos/empregos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados por cargo/emprego constante do resultado final.

19.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

19.3. Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

19.3.1. O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto Univida e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

19.4. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial e no endereço eletrônico do Município de Quatro Barras – www.quatrobarras.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.

19.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste edital.

19.6. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.7. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

19.8. Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo/emprego.

19.9. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, deverá comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas por meio de laudo médico.

19.10. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo/emprego.

19.11. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo/emprego, pelo Município de Quatro Barras;
- b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado/admitido, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

19.12. DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

19.12.1. Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
- b) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo/emprego (quando for o caso);
- c) CPF;
- d) Registro Civil de nascimento ou casamento;
- e) Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando

regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;

f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;

g) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/emprego;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

m) Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano.

n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

r) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

s) Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;

t) Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

19.13. A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 19.12 caracterizará a desistência do candidato.

19.14. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.15. Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

19.16. O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo/emprego ao qual se candidatou.

19.16.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo/emprego pleiteado.

19.17. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

19.18. Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

19.19. O Atestado de Saúde Ocupacional e exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Quatro Barras, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

19.20. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar imprerivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

19.21. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, no ato da nomeação, comprovante de residência com data posterior a publicação deste edital, conforme

delimitação geográfica contida no Anexo IV deste edital, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

20.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

20.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

20.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.4. Caberá ao Município de Quatro Barras a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

20.5. O Instituto Univida e o Município de Quatro Barras não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

20.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto Univida tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

20.7. Os colaboradores autorizados do Instituto Univida e do Município de Quatro Barras, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

20.8. Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.9. Instituto Univida e o Município de Quatro Barras comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

20.10. Instituto Univida e o Município de Quatro Barras acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

20.11. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

20.12. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024 – Edital nº 001.01/2024.

20.13. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

20.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Conteúdo Programático.
- b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.
- c) Anexo III – Atribuições dos cargos/empregos a serem providos.
- d) Anexo IV – Área de atuação Agente Comunitário de Saúde.

20.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras/PR., 19 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: ARQUITETO E URBANISTA, ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE), MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA – OBSTETRÍCIA), MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA), MÉDICO PSF, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL e TURISMÓLOGO.

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc; Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

Matemática: Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas. Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre segmentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau. Noções de estatística.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2022 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ARQUITETO E URBANISTA

1. Projeto de Arquitetura e Engenharia:

História da Arquitetura; Etapas, métodos e técnicas de desenho e projeto; Tipologias de organização espacial; Partido arquitetônico e construtivo; Levantamento arquitetônico e de instalações; Sondagem geológica; Levantamento topográfico planialtimétrico; Implantação e análise do terreno e do entorno; Estudo de acessos, fluxos e circulações; Definição de programa funcional da edificação; Especificação de materiais e serviços; Detalhamento executivo; Arquitetura paisagística; Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Racionalização de recursos e sustentabilidade; Noções de ergonomia; Sistemas construtivos e estruturais; Instalações hidrossanitárias; Instalações prediais de prevenção e

combate a incêndio e pânico, inclusive noções do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) e Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CBPM-PR); Instalações elétricas prediais de baixa tensão; Compatibilização de projetos; Memoriais Descritivos; Cadernos de Encargos (especificações e procedimentos); Informática aplicada à arquitetura e tecnologia BIM (Building Information Modeling); Ética profissional e responsabilidade técnica.

2. Normas Técnicas:

Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo, especialmente mas não exclusivamente: NBR 16636:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Partes 1 e 2; NBR 10068:1987 - Folha de desenho - Leitura e dimensões; NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura; NBR 13133:1996 - Execução de levantamento topográfico; NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento; NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações; NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento; NBR 8800:2008 - Projetos de estruturas de aço de estruturas mistas de aço e concreto para edifícios; NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria; NBR 7198:1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente; NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento; NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior; NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações; NBR 15575:2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho.

3. Acessibilidade:

Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050:2015), inclusive o Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4. Contratação, Gerenciamento e Fiscalização:

Levantamento de quantitativos; Orçamento sintético e analítico; Cronograma físico e financeiro, incluindo noções de rede PERT, Diagrama de Gantt e Método do Caminho Crítico; Fiscalização de obras e serviços; Fiscalização de serviços técnicos profissionais especializados; Medição de serviços executados; Organização e construção de canteiro de obras; Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho (NR 8, 17, 18 e 24).

5. Legislação:

Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; Resolução CAU/BR n. 21, de 5 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista; Resolução CAU/BR n. 51, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas; Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e suas atualizações; Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo - Lei Municipal n. 33/2000; Plano Diretor do Município de Quatro Barras - Lei Complementar n. 1/2006; Código de Obras Municipal - Lei Complementar n. 4/2007; Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, assim como suas atualizações.

6. Urbanismo:

História do Urbanismo; Noções de Planejamento e Desenho Urbano; Projeto de mobiliário urbano; Princípios de planejamento e de orçamento público.

7. Meio Ambiente:

Legislação Ambiental (Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, e Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012); Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA; Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto de Meio Ambiente - EIA - RIMA.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social.
2. Fundamentos éticos e ética profissional.
3. Lei de Regulamentação da profissão.

4. Direitos Humanos e Serviço Social.
5. Política de Educação.
6. Políticas Sociais Setoriais e os desafios para o Serviço Social.
7. Serviço Social e Relações Raciais.
8. O Serviço Social e o Popular.
9. O Serviço Social na Contemporaneidade.
10. A formação Profissional.
11. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).
12. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993).

CIRURGIÃO DENTISTA

1. Anatomia e escultura dental.
2. Aparelhos ortodônticos.
3. Materiais odontológicos.
4. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem.
5. Materiais restauradores e protéticos estéticos.
6. Equipamento e instrumental protético.
7. Noções básicas de oclusão dentária.
8. Aspectos relativos à atuação profissional.
9. Princípios do Sistema Único de Saúde.
10. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais.
11. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole.
12. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula.
13. Semiologia e tratamento das afecções pulpares.
14. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica.
15. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos.
16. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa.
17. Materiais dentários forradores e restauradores.
18. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica.
19. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios.
20. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia.
21. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões.
22. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais.
23. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais.
24. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação.
25. Biossegurança e ergonomia.
26. Determinantes sociais da saúde.
27. Sistemas de Informação em saúde.

ENFERMEIRO

1. Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões.
2. Sistematização da assistência de enfermagem: identificação de necessidades, diagnósticos de enfermagem, plano de cuidados, execução e avaliação.
3. Administração em enfermagem: habilidades e competências; estratégias de previsão e provisão de pessoal de enfermagem.
4. Registros de enfermagem e saúde.
5. Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente.

6. Assistência de enfermagem ao paciente clínico-cirúrgico.
7. Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência.
8. Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem.
9. Saúde do trabalhador.
10. Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Meio Ambiente – Preservação Ambiental e Controle da Poluição. 1.1. Ecologia e ecossistemas brasileiros. 1.2. Conceito de poluição ambiental. 1.3. A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza. 1.4. Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos: mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de autodepuração. 1.5. Processos de controle da poluição. 1.6. Monitoramento ambiental de solo, água e ar. 1.7. Remediação de áreas degradadas. 1.8. Noções de educação ambiental. 1.9. Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. 2. Legislação Brasileira. 2.1. Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal). 2.2. Constituição Federal. 2.3. Constituição Estadual. 2.4. Lei Federal n.º 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal n.º 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal no. 9433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos. 2.5. Resoluções CONAMA. 2.6. Normativa do Ministério da Saúde (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017); 2.7 Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos. 2.8. Marco regulatório do saneamento e suas regulamentações (Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 e suas alterações). 2.9. Leis Municipais – Lei Orgânica do Município de Quatro Barras; Plano Diretor do Município de Quatro Barras. 3. Licenciamento Ambiental. 3.1. Instrumentos de controle e licenciamento. 3.2. Sistema de Licenciamento Ambiental. 4 - Recursos Hídricos. 4.1. Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas. 4.2. Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas. 4.3. Classificação das Águas. 5. Sistemas de Abastecimento de Água. 5.1. Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento. 5.2. Adução de água; adutoras por gravidade em condutos livres e forçados; adutoras por recalque; órgãos acessórios; dimensionamento; bombas e estações elevatórias; Transientes hidráulicos. 5.3. Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água. 5.4. Reservatórios de distribuição de água; função; importância; dimensionamento. 5.5. Redes de distribuição de água. 5.6. Modelagem hidráulica de redes de água. 5.7. Geoprocessamento aplicado a sistemas de abastecimento de água. 6. Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 6.1. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. 6.2. Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento. 6.3. Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; estações de tratamento de efluentes líquidos; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valos de oxidação; filtração biológica. 6.4. Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana. 6.5. Sistemas de Tratamento de Óleo. 6.6. Geoprocessamento aplicado a sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 7. Gestão Administrativa e Ambiental. 7.1. Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico/financeiro. 7.2. Acompanhamento e aplicação de recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais. 7.3. Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental. 7.4. Certificação ISO 14.000. Instruções Normativas da FUNASA.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Custo e planejamento de obras de engenharia civil: orçamentos, medições, serviços, preços e cronogramas.
2. Manutenção, reparo e durabilidade de obras de engenharia civil: procedimentos, materiais e fiscalização.
3. Sistemas construtivos tradicionais, novos métodos construtivos e emprego de materiais alternativos.
4. Diretrizes e interpretação de projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem urbana.
5. Diretrizes e interpretação de projetos rodoviários.
6. Lei complementar n.2/2007 - Código de Posturas do Município (<https://leismunicipais.com.br/codigo-de-posturas-quatro-barras-pr>).

7. Lei complementar n.4/2007 - Código de Obras Municipal (<https://leismunicipais.com.br/codigo-de-obras-quatro-barras-pr>).

FARMACÊUTICO

Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos. Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade). Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). Fundamentos sobre interações medicamentosas. Farmacocinética: vias de administração, absorção, biodisponibilidade, distribuição, metabolização e excreção de fármacos. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos, parassimpatolíticos, simpatomiméticos, simpatolíticos, anestésicos locais e bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos, anestésicos gerais, tranquilizantes, estimulantes do SNC e anticonvulsivantes. Autacóides e antagonistas. Anti-inflamatórios esteróides não esteróides. Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Legislação:

1. Resolução CFF nº 585 de 29 de Agosto de 2013.
2. Resolução CFF nº 586 de 29 de Agosto de 2013.
3. Resolução CFF nº 596 de 21 de Fevereiro de 2014.
4. Resolução Diretoria Colegiada RDC nº 222, de 28 de Março de 2018.
5. Resolução Diretoria Colegiada RDC nº 20, de 05 de Maio de 2011.
6. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998.
7. Instrução normativa ANVISA nº 11, de 29 de Setembro de 2016.
8. Lei nº 9.787, de 10 de Fevereiro de 1999.

Gestão da Assistência farmacêutica e Terapêutica:

1. Conceitos iniciais de gestão. Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.
2. Medicamentos genéricos, medicamentos similares e medicamentos de referência.
3. Assistência farmacêutica na atenção básica e Componente especializado da assistência farmacêutica.
4. Princípios da atenção farmacêutica e farmácia clínica. Acompanhamento farmacoterapêutico e segurança do paciente.

Noções em Farmacologia clínica e Terapêutica:

1. Formas farmacêuticas e Vias de administração. Farmacocinética clínica e Sistema LADME. Biodisponibilidade e Bioequivalência. Aspectos gerais da ação de fármacos (Farmacodinâmica). Alvos para ação de fármacos. Curva dose-resposta. Agonistas e antagonistas farmacológicos.
2. Farmacologia clínica da inflamação, dor, processos alérgicos e auto-imunes (Anti-inflamatórios, analgésicos, anti-histamínicos, imunossupressores e agentes modificadores de resposta). Farmacologia clínica do trato digestório (agentes gastroprotetores, anti-eméticos, prócinéticos e antidiarreicos). Farmacologia clínica do sistema nervoso central (Antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos, antiepiléticos, analgésicos opioides). Farmacologia clínica dos agentes anti-hipertensivos, anti-agregantes plaquetários e anticoagulantes. Farmacologia clínica dos hipoglicemiantes e hipolipemiantes. Farmacologia clínica do trato respiratório (broncodilatadores, expectorantes e antitussígenos). Farmacologia clínica dos fármacos usados no tratamento das infecções (antibacterianos, antifúngicos, antiprotzoários, antihelmínticos e antivirais).
3. Interações medicamentosas e reações adversas a medicamentos.

FISIOTERAPEUTA

1. Emprego da Classificação Internacional de Funcionalidade voltada à prática Fisioterapêutica.
2. Aspectos musculoesqueléticos, neurofuncionais, cardiovasculares e respiratórios do processo do envelhecimento.

3. Desenvolvimento motor típico e patológico da criança.
4. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Neurofuncional com ênfase no acidente vascular encefálico, nas desordens do movimento, lesão medular, doenças neuromusculares e paralisia cerebral.
5. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Musculoesquelética, nos diferentes níveis de complexidade de atenção à saúde.
6. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Pneumofuncional, nos diferentes níveis de complexidade de atenção à saúde.
7. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas Fisioterapêutica voltada à Saúde da Mulher.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Médica. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO ESPECIALISTA (família e comunidade)

1. Saúde Pública e Coletiva:

Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

2. Medicina Geral:

1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 39. Medicina de Família e Comunidade: Atenção Primária – Princípios. Saúde Coletiva. Abordagem Individual. Abordagem Familiar. Abordagem Comunitária. Raciocínio Clínico. Trabalho em equipe multidisciplinar. Vigilância em Saúde. Atenção à Saúde - problemas gerais e específicos, problemas respiratórios, problemas digestivos, problemas infecciosos, problemas relacionados aos olhos e visão, problemas de saúde mental, problemas do sistema nervoso, problemas cardiovasculares, problemas dermatológicos, problemas hematológicos, problemas relacionados aos ouvidos, nariz e garganta, problemas metabólicos, problemas relacionados aos rins e vias urinárias, problemas musculoesqueléticos, cuidados paliativos, cuidado domiciliar, rastreamento, urgência e emergência, procedimentos

ambulatoriais, atenção à saúde da criança e adolescente, atenção à saúde do idoso, atenção à saúde da mulher, atenção à saúde do homem, atenção à sexualidade, atenção ao ciclo gravídico-puerperal, atenção a situações de violência e vulnerabilidade, atenção à saúde do trabalhador.

3. Código de Ética Profissional.

4. Serviço Público: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização.

MÉDICO ESPECIALISTA (ginecologia – obstetrícia)

1. Tumores benignos do útero.
2. Incontinência urinária.
3. Diabetes mellitus e gravidez.
4. Climatério.
5. Endometriose.
6. Síndrome dos ovários policísticos e síndromes androgênicas.
7. Amenorreias.
8. Incompatibilidade do sistema rh.
9. Dor pélvica aguda na mulher.
10. Doença inflamatória pélvica aguda.
11. Infecção urinária na mulher.
12. Pré-eclâmpsia e eclâmpsia.
13. Contracepção.
14. Lesões precursoras do câncer do colo e do corpo do útero.
15. Tumores benignos do ovário.
16. Propedêutica em mastologia.
17. Propedêutica do casal infértil.
18. Doenças sexualmente transmissíveis.
19. Sangramento uterino anormal.
20. Anemias e gravidez.
21. Sífilis e parasitoses na gravidez.
22. Puerpério normal e patológico.
23. Assistência pré-natal.
24. Assistência ao trabalho de parto.
25. Prematuridade

MÉDICO ESPECIALISTA (pediatra)

1. Organização da atenção à criança, estratégias de promoção, proteção recuperação da saúde.
2. Estatuto da criança e do adolescente.
3. Aleitamento materno e alimentação da criança.
4. O atendimento do recém-nascido na sala de parto.
5. Programa de imunização.
6. Crescimento e desenvolvimento.
7. Desnutrição proteica calórica.
8. Anemias na infância.
9. Diarreia aguda e crônica na criança.
10. Cardiopatias na criança.
11. Doenças respiratórias na criança.
12. Doenças no trato geniturinário na criança.

13. Doenças infecto-contagiosas (imunopreviníveis).
14. Parasitoses intestinais.
15. Dermatoses mais frequentes na criança.
16. Convulsões na criança.
17. Principais problemas ortopédicos na criança.
18. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança.
19. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança.
20. Choque.
21. Ressuscitação cardiopulmonar.
22. Atendimento da cetoacidose diabética.
23. Acidentes na infância: prevenção e tratamento.
24. Abordagem da criança politraumatizada.
25. A criança vítima de maus-tratos.

MÉDICO ESF

Assistência Médica em Saúde do Adulto – Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus. Doenças Cardiovasculares. Doenças Reumáticas. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – Pré-natal de baixo risco. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. Assistência Médica ao Idoso – Ministério da Saúde. Saúde Pública – O SUS (programas e diretrizes do ministério da Saúde). Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarreicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis. Código de Ética da Medicina.

MÉDICO VETERINÁRIO

1. Semiologia veterinária.
2. Terapêutica, Farmacologia e toxicologia em medicina veterinária.
3. Anatomia patológica animal: patologia geral e patologia veterinária.
4. Patologia clínica: exames auxiliares de diagnóstico de doenças, obtenção e manejo de amostras, interpretação de resultados.
5. Programas de imunização e vacinologia em medicina veterinária.
6. Clínica médica veterinária, nas suas diferentes especialidades, em animais de estimação e de produção.
7. Medicina zoológica e aspectos técnico-científicos e legais da criação ou manutenção de animais silvestres em cativeiro.
8. Procedimentos cirúrgicos, anestésicos, analgesia e eutanásia em animais de estimação, de produção e silvestres.
9. Doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos.
10. Manejo sanitário de rebanhos.
11. Vigilância, prevenção e controle de zoonoses.
12. Fauna sinantrópica e acidentes com animais peçonhentos.
13. Planejamento, execução e avaliação de programas de erradicação de doenças.
14. Inspeção e fiscalização sanitária de lugares de produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (Riispoa).
15. Boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
16. Medicina veterinária do coletivo: medicina veterinária legal, medicina de abrigos.
17. Saúde Pública: conceitos de Saúde Única e Sistema Único de Saúde.
18. Lei Federal De Crimes Ambientais Nº 9605/98.
19. Resolução Anvisa Rdc Nº 12/2001, referente ao regulamento técnico sobre padrões microbiológicos de alimentos.
20. Resolução Anvisa Rdc Nº 216/2004, referente ao regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

21. Resolução Anvisa Rdc Nº 275/2001, referente ao regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados e a lista de verificação de boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.
22. Resolução Anvisa Rdc Nº 222/2018, referente à regulamentação de boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
23. Lei Federal Orgânica da Saúde Nº 8080/1990, referente às condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes.
24. Decreto Federal Nº 9013/2017, que regulamenta a Lei Nº 1283/1950 e a Lei Nº 7889/1989, referentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (RIISPOA).
25. Lei Estadual Nº 13331/2001, referente à organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações de serviços de saúde no estado do Paraná.
26. Decreto Estadual Nº 5711/2002, que regulamenta a organização e funcionamento do sistema único de saúde do estado do Paraná.
27. Portaria Svs/Ms Nº326/1997, que aprova o regulamento técnico sobre condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.
28. Portaria MS Nº 1138/2014, que define as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.
29. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses. Normas técnicas e operacionais. Ministério da Saúde, Brasília, 2016.
30. Programas de Saúde Animal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: brucelose e tuberculose; febre aftosa; raiva dos herbívoros e encefalopatia espongiforme bovina; sanidade das aves; sanidade das abelhas; sanidade de equídeos; sanidade de caprinos/ovinos; sanidade dos suídeos; sanidade dos animais aquáticos. Documentos, Portarias e Normativas disponíveis em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal>.
31. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária, Departamento de Saúde Animal. Manual de legislação: Programas nacionais de saúde animal do Brasil. Manual Técnico. Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2009. ISBN: 978-85-99851-61-6 (<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/arquivos-das-publicacoes-de-saude-animal/manual-de-legislacao-saude-animal-low.pdf/view>).
32. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: 2a Ed. 2001.
33. Guia de vigilância em saúde. Ministério da Saúde. Brasília: 2a Ed. 2017.

NUTRICIONISTA

Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório. Sistema Único de Saúde (SUS), Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tendências Pedagógicas, Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Jogos e suas regras. - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024); A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.

PSICÓLOGO

1. Políticas Públicas de Saúde e de Saúde Mental.
2. Psicologia Clínica e Psicoterapias.
3. Psicoprofilaxia.
4. Psicopatologia.
5. Psicologia Hospitalar.
6. Trabalho Interdisciplinar em Saúde.
7. Treinamento e Educação em Saúde.
8. Elaboração de documentos técnicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Anatomia; bases da Psicologia, Neurologia e Ortopedia. Terapia Ocupacional: história, fundamentos, conceitos, técnicas e modelos. Terapia Ocupacional e a pessoa com deficiência. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional e Saúde Mental. Ergonomia e Terapia ocupacional. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em Pediatria, Geriatria e Gerontologia. Recursos Terapêuticos e Atividades. Avaliações, Planejamento e Intervenções em Terapia Ocupacional. Reabilitação psicossocial, reabilitação física e reabilitação em geral. Terapia Ocupacional no Tratamento da Disfunção Física. Ética e Código de Ética Profissional. Publicações, Normas Regulamentadoras e Resoluções vigentes do Ministério da Saúde e Conselho Federal de Terapia Ocupacional relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo de Terapeuta Ocupacional. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo de Terapeuta Ocupacional. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90).

TURISMÓLOGO

As relações ambientais: ecológica, social, econômica e cultural; Impactos econômicos do turismo e efeitos macroeconômicos. Nova estrutura do turismo no Brasil. Turismo e globalização. Turismo e Meio Ambiente. Turismo e patrimônio ambiental e cultural, Turismo em áreas naturais e suas diferentes formas. Economia ambiental. Planejamento turístico em áreas naturais. Impactos positivos e negativos do turismo e meio ambiente. Planejamento Turístico. Conceituação e tipologia. Turismo sustentável, programa nacional de municipalização do turismo. Conscientização turística. Turismo e políticas públicas. Lei Geral do Turismo nº 11.771/08, de 17 de setembro de 2008. Decreto nº 7.381/10. Lei Nº 11.637, de 28 de dezembro de 2007. Segmentos Turísticos.

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE FARMÁCIA, ATENDENTE INFANTIL, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, PROFESSOR MLPA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc; Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

Matemática: Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas. Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau. Noções de estatística.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2022 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. Lei nº 7.498/1986. Decreto nº 94.406/1987. O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área emicróarea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Legislação do SUS: Lei 8080/90. Lei 8142/90. Regulamentação da profissão de Agente de Combate a Endemias: Lei 14.536/2023; Lei Federal nº 13.595/2018. Política Nacional de Atenção Básica. Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Vigilância epidemiológica e noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Dengue: diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue; criadouros e depósitos; controle vetorial; controle mecânico; controle biológico; controle legal; controle químico; atribuições do ACE; equipamentos utilizados no controle vetorial; equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados durante a aplicação de inseticidas; armadilha de oviposição. Educação em Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Identificação de fatores de risco. Doenças infecciosas, infectocontagiosas, parasitárias emergentes e reemergentes: raiva, febre maculosa, influenza, leptospirose, COVID-19. Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue; chicungunya; zica vírus; malária, doença de Chagas; febre amarela; esquistossomose; filarioses, peste, tracoma, helmintíases intestinais, sarampo; varicela. Antropozoonoses. Zoonoses. Noções de ética e cidadania.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**1. Processo administrativo:**

Planejamento.

Organização.

Direção.

Controle.

2. Princípios da Administração Pública:

Administração Pública direta e indireta.

Planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle.

Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Licitações e contratos administrativos.

3. Fluxogramas.**4. Correspondência Comercial.****5. Noções básicas de informática.****ASSISTENTE DE FARMÁCIA****1. Promoção de biossegurança nas ações de saúde.****2. Administração de farmácia.****3. Organização e funcionamento de farmácias.****4. Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004.****5. Resolução RDC nº 44, de 26 de outubro de 2010.****6. Resolução-RDC nº 98/2016.****7. Resolução-RDC nº 265, de 8 de fevereiro de 2019.****8. Armazenamento e conservação de medicamentos e produtos.****9. Controle de qualidade, prazo de validade e sinais de instabilidade.****10. Sistema de distribuição de medicamentos.****11. Conceitos fundamentais do Sistema Único de Saúde.****12. Gerenciamento de resíduos em serviços de saúde.****13. Noções de farmacologia e orientação quanto ao uso correto de medicamentos.****14. Sistemas fundamentais e métodos de cálculos farmacêuticos.****15. Pesos e medidas.****16. Cálculos de formulação para o aviamento de prescrição.****17. Noções de farmacotécnica e processos usados na farmácia para preparar o medicamento.****18. Qualidade no atendimento ao público (comunicabilidade, apresentação, interesse, presteza, eficiência, tolerância, descrição, conduta e objetividade).**

19. Trabalho em equipe (personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento).

ATENDENTE INFANTIL

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. Lei nº 7.498/1986. Decreto nº 94.406/1987. Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil (www.mec.gov.br). BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Noções de primeiros socorros: Saúde Ocupacional – O papel do brinquedo na educação escolar. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI. Questões relativas as atividades desenvolvidas pelo Atendente Infantil.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

1. Manipulação e preparo de materiais odontológicos.
2. Anatomia bucal.
3. Cárie dental.
4. Doença periodontal.
5. Placa bacteriana.
6. Biossegurança.
7. Métodos de esterilização e desinfecção.
8. Medidas de prevenção de doenças bucais.
9. Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe.
10. Proteção pulpar e materiais restauradores.
11. Instrumental e equipamento.
12. Técnica de incidência radiográfica e revelação.
13. Odontologia Preventiva.
14. Doenças na cavidade bucal.
15. Ética em Odontologia.
16. Placa bacteriana.
17. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde.
18. Saúde da Família.
19. Epidemiologia da Saúde Bucal.

PROFESSOR MLPA

1. Desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva histórico-cultural.
2. Tendências Pedagógicas.
3. Gestão Democrática.
4. Projeto Político Pedagógico.
5. Currículo e organização curricular: concepções, formas de organização, Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
6. Observação e registro.
7. Planejamento pedagógico.
8. Avaliação da Aprendizagem.
9. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.
10. A atual LDB, Lei 9394/96. Artigos: 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 26, 26A, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 58, 59, 59A.

11. Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE - Plano Nacional de Educação.
12. Lei Federal nº 11.645/2008 - História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.
13. Parecer CNE/CEB Nº: 20/2009 da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Resolução nº 05/09 - do CNE/CEB – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
14. Parecer CNE/CEB Nº: 11/2010 Parecer das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos e Resolução nº 07/10 - do CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
15. Parecer CNE/CEB Nº: 7/2010 Parecer das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Resolução nº 04/10 CNE/CEB – Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões.
2. Registros de enfermagem e saúde.
3. Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente.
4. Assistência de enfermagem ao paciente clínico-cirúrgico.
5. Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência.
6. Reprocessamento de materiais médico-hospitalares.
7. Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem.
8. Saúde do trabalhador.
9. Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis.

CARGO: PORTEIRO.

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e letras. Dígrafo. Encontros vocálicos e encontros consonantais. Divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: tempo e modo. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita corretada das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

Matemática: Conjuntos e Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas e perímetros. Resolução de situações problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2019 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

PORTEIRO

Atendimento ao público. Saúde e Segurança no Ambiente de trabalho. Cidadania e Ética na Administração Pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre Atribuições, Leis e Normas Técnicas inerentes ao Cargo. Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do Cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Controle de Acesso de Pessoas; Boas práticas de abordagem interpessoal; Preferências de atendimento; Atendimento telefônico; Conceitos básicos de segurança contra incêndio; Recepção de Pessoas; Encaminhamento de pessoas; Identificação de pessoas; Recepção de autoridades; Ética profissional. Noções de primeiros socorros. Noções de Informática. Comunicação entre postos de trabalho.

ANEXO II
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE/INDÍGENA

À

Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital de Concurso Público nº001/2024
Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Estado do Paraná

Eu, _____

(nome completo, sem abreviações) portador da Cédula de Identidade nº _____

_____ órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO ser pessoa preta ou parda ou indígena e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes/Indígena no CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná – Edital nº 001/2024, para o Cargo de _____.

Declaro ainda, estar ciente de que:

- I – as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas ou indígenas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE;
- II – nos termos do Edital do Concurso Público, da Lei Municipal nº 1460/2022 e da Lei Estadual nº 14.274/2003, a presente declaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- III – declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou possuído(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Compete ao agente comunitário de saúde a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cumprir as normas emanadas pelo poder executivo de quatro barras (lei municipal 595/2010).

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Compete ao Agente de Combate a Endemias o exercício das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

ARQUITETO E URBANISTA

Elaborar planos, programas e projetos; Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário; Fiscalizar obras e serviços; Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. Prestar serviços de consultoria e assessoria; Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificadas, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos; Gerenciar execução de obras e serviços; Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; executar reparos e serviços de garantia da obra; Desenvolver estudos de viabilidade; Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. Estabelecer políticas de gestão; Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação Urbanística; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas; Ordenar uso e ocupação do território; analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Compete ao assistente administrativo participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar e controlar fichários e arquivos de

correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores; efetuar cálculos, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor; operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos; auxiliar nos processos licitatórios de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; separar pedidos e solicitações internas; providenciar através de microcomputadores a atualização de entrada e saída de medicamentos; requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; ordenar estoques, organizar prateleiras, manter a ordem e a limpeza da farmácia; efetuar levantamento de estoque, processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle dos medicamentos; zelar pelos equipamentos; desempenhar todas as tarefas correlatas às atividades farmacêuticas; cumprir as normas da instituição. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

ASSISTENTE SOCIAL

Compete ao Assistente Social prestar serviços de âmbito social à população, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de estudo de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente do indivíduo em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e o ajustamento do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais de indivíduos e famílias e inter-relacioná-los ao grupo; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos, da família e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada e o desenvolvimento harmônico; dar assistência ao infante e adolescente carente ou em conflito com a lei, atendendo às necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida familiar e comunitária; identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; assistir encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos de acolhida e atendendo suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir sua reintegração na sociedade; articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

ATENDENTE INFANTIL

Compete ao Atendente Infantil executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares, creches e centros de educação infantil, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores; ministrar atividades educacionais às crianças das unidades escolares, creches e centros de educação infantil monitorando as tarefas educacionais; fazer o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas; promover, nos horários determinados, a higiene bucal e corporal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua

responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras; cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas; executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; auxiliar na distribuição da merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar, controlar a utilização dos banheiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; zelar pela segurança das crianças. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função,

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Compete ao auxiliar de odontologia orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas. Manter em ordem arquivo e fichário. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória. Manipular materiais restauradores. Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CIRURGIÃO DENTISTA

Compete ao cirurgião-dentista diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos, para restabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras para prevenir o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselhar a população sobre os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

ENFERMEIRO

Compete ao enfermeiro planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período

de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como aplicação de injeções, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando, entrevistando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Compete ao Engenheiro Ambiental fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; realizar o monitoramento ambiental e a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenar os recursos hídricos e florestais; planejar a conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo o seu manejo e proteção; realizar a análise de processos industriais, controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais; gerir os resíduos sólidos urbanos e industriais; coordenar projetos de informação e educação ambiental. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

ENGENHEIRO CIVIL

Compete ao Engenheiro Civil elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, malha viária, sistemas de água e esgoto e outros; estudar características e preparar planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras, assegurando padrões técnicos exigidos; efetuar a fiscalização das obras públicas, observando a natureza dos materiais empregados e o método de uso dos mesmos, assegurando a boa execução do projeto; orientar a execução de contratos relativos às obras, no tocante às exigências técnicas e qualidade dos materiais de forma a realizar o controle adequado de qualidade da execução das obras. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

FARMACÊUTICO

Compete ao farmacêutico controlar o estoque de fármacos, medicamentos e outros produtos de apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar relação de medicamentos com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornem impróprios para uso, providenciando destino correto, conforme a lei; receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade de medicamentos e informar a vigilância sanitária dos lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar licitações para aquisição de medicamentos; participar de comissão de controle de infecção hospitalar; controlar medicamentos, orientar usuários e proceder controle de frequência de distribuição de medicamentos a hipertensos e diabéticos; controlar o uso de psicotrópicos no município e a numeração de receituário específico; realizar inspeções em estabelecimentos de interesse para a saúde; verificar e protocolar processos de registro de produtos e de autorização de funcionamento. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Compete ao farmacêutico bioquímico controlar o estoque de fármacos, medicamentos e outros produtos de apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar relação de medicamentos com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornem impróprios para uso, providenciando destino correto, conforme a lei; receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade de medicamentos e informar a vigilância sanitária dos lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar licitações para aquisição

de medicamentos; participar de comissão de controle de infecção hospitalar; controlar medicamentos, orientar usuários e proceder controle de frequência de distribuição de medicamentos a hipertensos e diabéticos; controlar o uso de psicotrópicos no município e a numeração de receituário específico; realizar inspeções em estabelecimentos de interesse para a saúde; verificar e protocolar processos de registro de produtos e de autorização de funcionamento. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

FISIOTERAPEUTA

Compete ao fisioterapeuta executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Prestar assistência fisioterápica aplicada à neurologia - infantil e adulto, à ortopedia e traumatologia, à ginecologia e obstetrícia e à pneumologia. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Compete ao médico generalista efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raios x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar a orientação terapêutica adequada; atender a urgências clínicas. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)

Sumária: Compete ao MÉDICO - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência; Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos e contratos de serviços terceirizados, sempre que necessário; Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Atuar na preceptoria; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 1619/2023).

MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)

Sumária: Compete ao Médico Ginecologista-Obstetra tratar das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos sexuais anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidades do sistema Rh, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação; controlar a evolução da gravidez, realizando exames

periódicos, verificando a menstruação uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno; participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA)

Sumária: Compete ao Médico Pediatra prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar a saúde; examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e má formação congênita do recém-nascido; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir tuberculose, tétano, difteria, coqueluche, poliomielite e outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

MÉDICO ESF

O profissional deverá exercer as atividades em conformidade com o preconizado pelo Conselho Regional de Medicina e cumprir as normas emanadas pelo Poder Executivo Municipal de Quatro Barras (Lei Municipal 638 de 27/04/2011)

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar; ou domiciliar;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, ACE, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

VII - conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica;

VIII - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

IX - promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo programa "Estratégia Saúde da Família" com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;

X - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde;

XI - valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;

XII - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;

XIII - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;

XIV - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde. e realizar atividades que estejam de acordo com a Política Nacional de Saúde preconizada pelo Ministério de Saúde de acordo com a Portaria GM/MS 648 de 28/03/2006.

MÉDICO VETERINÁRIO

Compete ao Médico Veterinário desenvolver e coordenar campanhas de prevenção de doenças; Definir calendário de vacinação animal no município; Fazer atendimento clínico no centro de zoonoses municipal; Solicitar exames complementares e prescrever medicamentos; Acompanhar a recuperação dos animais e monitorar animais com suspeita clínica de agravos à saúde humana; Informar a SMS da ocorrência de endemias animais, principalmente as que podem afetar direta ou indiretamente a saúde humana e participar no controle destas; Desenvolver ações de controle dessas endemias; Registrar em formulários próprios todos os procedimentos realizados, para fins de controle; Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata. Promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de medicina veterinária, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênicas; Realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse a saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde humana; Realizar a inspeção sanitária e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos lugares de produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

NUTRICIONISTA

Compete ao Nutricionista planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública e educação, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos alimentares, e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e elaborar cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar (merendeiras), realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar (merendeiras), supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estipular o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados para assegurar a confecção de alimentação sadia. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

PORTEIRO

Compete ao Porteiro proceder a abertura e fechamento do prédio da instituição onde presta serviço; controlar a entrada/saída de pessoas, veículos, máquinas e equipamentos no prédio onde trabalha; zelar pela boa ordem e limpeza do local de trabalho; acionar os sistemas necessários para o devido fechamento/abertura do local; comunicar os departamentos responsáveis em caso de necessidade; executar outras atribuições correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Realizar treinamentos especializados com atleta de diferentes modalidades esportivas; Supervisionar, avaliar e encarregar-se do preparo físico dos atletas das equipes representativas do Município, bem como as práticas esportivas; planejar e aplicar testes de avaliação física; planejar e executar competições esportivas e seus regulamentos; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PROFESSOR MLPA

Compete ao Professor ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, para educação infantil, primeiras séries do ensino fundamental, educação especial e EJA, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social; debater, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; ajudar a selecionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o Ensino-aprendizado; ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais; elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações à Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, visando à solução dos problemas e tomada de iniciativas; participar dos cursos e capacitações ofertadas de forma a aperfeiçoar o seu desempenho profissional. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

PSICÓLOGO

Compete ao Psicólogo orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes; realizar diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar laudos psicológicos; promover ações de prevenção da excepcionalidade. Realizar avaliações e entrevistas com pacientes em hospital e familiares; acompanhar e avaliar estado psicológico de pacientes na evolução do processo de atendimento desses no ambiente hospitalar; avaliar vínculo de dependência de pacientes com o hospital; orientar familiares. Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas; orientar tecnicamente servidores; propiciar vivências e dinâmicas grupais; fazer supervisão e observar casos individuais com dificuldades específicas. Desenvolver programas de educação preventiva para a população na área de AIDS-DST, efetuando entrega de exames com resultados positivos, orientando e encaminhando pacientes e familiares; promover e realizar oficinas e treinamentos para formação de multiplicadores de informações; realizar e participar de programas educativos

para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados a dependências químicas; distribuir preservativos à população; realizar visitas de investigação de HIV e visitas de apoio a soropositivos de AIDS. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Compete ao Técnico em Enfermagem executar, sob supervisão do enfermeiro, serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as na ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; esterilizar material e instrumental. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Compete ao terapeuta ocupacional executar atividades técnicas específicas no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-avds, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

TURISMÓLOGO

Compete ao Turismólogo elaborar políticas de Turismo municipais; elaborar o planejamento do espaço turístico; analisar e elaborar projeto e políticas para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos do Município e região; elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas vocacionadas para o turismo; coordenar áreas e atividades de lazer para o público em geral; coordenar e orientar projetos de treinamento e/ou aperfeiçoamento de pessoal, em nível técnico ou de prestação de serviços, além de planejar e organizar eventos e viagens; atender a turistas, fornecedores e consumidores em geral em eventos diversos; divulgar produtos e serviços turísticos; realizar as mais diversas tarefas em qualquer atividade que tenha algum envolvimento com o fluxo de turistas e a dinâmica multidisciplinar e multidimensional do fenômeno turístico; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no Município; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária do órgão de turismo, relacionados com as despesas de capital para investimentos programados; orientar a organização de festividades populares e a promoção de concurso sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município; planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico; manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da administração estadual, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições; planejar, analisar e executar eventos turísticos; realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município; analisar os efeitos dos polos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais; interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por

equipes auxiliares; exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos e outras tarefas semelhantes.

ANEXO IV
ÁREA DE ATUAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCREVER AS ÁREAS

ÁREA	VAGAS
Jardim Menino Deus	03*
Colônia Maria José	CR
Sede	CR
Borda do Campo	02
Itapira	CR
Área Rural – Palmitalzinho	03*
Área Rural – Campininha	02
Santa Luzia	01
Jardim Pinheiros – Humaitá	02

* 2 vagas ampla concorrência e 1 vaga afrodescendente/indígena